LEI Nº 1.523/2004
Modifica disposições da Lei Municipal n.º 0976/99, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal n.º 0976, de 26 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 7º - A Municipalidade, compreendendo todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquia, Fundação e Câmara Municipal, em que estão vinculados os segurados ou pensionistas, contribuirão mensalmente para o IPSJON, com valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a soma das retribuições efetivamente paga ao segurado."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de agosto de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete